

LEI N°1.364/25025

**EMENTA:** Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n° 1.359/2025, que autoriza o repasse financeiro oriundo do incentivo do Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Macaparana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal n° 1.359, de 19 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar o repasse financeiro oriundo do Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde, **referente aos recursos recebidos no exercício financeiro de 2024 e seguintes**, através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (eMulti), de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde."

II - Fica acrescido o seguinte **Art. 2º-A** à Lei n° 1.359/2025:

"**Art. 2º-A** Os recursos financeiros decorrentes desta Lei serão destinados, a título de incentivo por desempenho, aos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde, incluindo servidores efetivos, contratados temporariamente, bem como àqueles vinculados por meio de pessoas jurídicas regularmente contratadas pelo Município para a execução das ações e serviços de saúde."

III - Fica acrescido o seguinte **Art. 2º-B** à Lei n° 1.359/2025:

"**Art. 2º-B** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente aquelas vinculadas à Atenção Primária à Saúde, incluindo a Estratégia e-SUS APS -



Modalidade Equipe Multiprofissional (eMulti), Saúde Bucal, bem como as destinadas às pessoas jurídicas que atuem em parceria com o Município, por meio de convênios, termos de colaboração, termos de parceria ou instrumentos congêneres, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10 301 0011 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL**

- 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

**10 301 0011 2073 000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

- 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

**10 301 0011 2076 000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

IV - O art. 7º da Lei nº 1.359/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 26 de junho de 2025.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

(Prefeito)